Edital nº 39, de 20/12/2021, publicado no D.O.U nº 239, de 21 de dezembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990, 12.772/2012, 13.872/2019, 12.990/2014, nos Decretos nº 9.508/2018, 9.739/2019, na Instrução Normativa nº 02/2019, do Ministério da Economia, e na Resolução nº 02/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público regido por este edital será promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, e seus respectivos Centros/Departamentos ou Núcleos, e compreenderá as seguintes fases: provas escrita, didática e/ou prática e/ou defesa de memorial, quando couber, e prova de títulos.
- 1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e suas respectivas alterações, para a Universidade Federal de Pernambuco.
- 1.3. As regras gerais para este concurso estão previstas na Resolução nº 02/2018, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 42, de 17/05/2018.
- 1.4. Os candidatos selecionados no limite de vagas nas respectivas áreas/matérias ou disciplinas serão nomeados dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5. As etapas do concurso serão realizadas nas cidades de Recife, Vitória do Santo Antão e Caruaru, nos *Campi* da Universidade Federal de Pernambuco, conforme endereços disponíveis no Anexo 2 Quadro de Vagas deste Edital.
- 1.6. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho se encontram listadas no Anexo 2 Quadro de Vagas deste Edital.

2. DAS VAGAS, DO CARGO E DA LOTAÇÃO

- 2.1. O cargo de professor do magistério superior foi criado pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013.
- 2.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá na Classe A, nível 1, com as denominações de: a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor; b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre ou; c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.
- 2.3. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência, presencial e à distância, de nível superior, na área do concurso e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).
- 2.4. Lotação nos Centros Acadêmicos, Departamentos e Núcleos, para os quais os candidatos prestarem o concurso, obedecidos os horários de funcionamento da respectiva Unidade Acadêmica.

TABELA 01

TOTAL DE VAGAS	VAGAS PP	VAGAS PCD
39	08	02

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de Dedicação Exclusiva (DE):

CLASS E	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZA ÇÃO (Auxiliar)	MESTRA DO (Assistente)	DOUTORA DO (Adjunto)
A	1	Vencimento básico	4.472,64	4.472,64	4.472,64
		Retribuição por	894,53	2.236,32	5.143,54

	Titulação			
	Total (R\$)	5.367,17	6.708,96	9.616,18

3.2. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 20 horas semanais:

CLASS E	NÍVEL	DESCRIÇÃO	ESPECIALIZA ÇÃO (Auxiliar)	MESTRA DO (Assistente)	DOUTORA DO (Adjunto)
		Vencimento básico	2.236,32	2.236,32	2.236,32
A	1	Retribuição por Titulação	223,63	559,08	1.285,89
		Total (R\$)	2.459,95	2.795,40	3.522,21

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período das inscrições está indicado no Cronograma (Anexo 1) presente neste Edital.
- 4.2. Admitir-se-ão inscrições de forma presencial nas Secretarias das Diretorias dos Centros Acadêmicos, nos endereços e horários de funcionamento da Unidade Acadêmica indicados no Anexo 2, a qual se destina o concurso.
- 4.3. Admitir-se-á inscrição por procuração, por instrumento público ou particular, este com a firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópias autenticadas dos Comprovantes de Identidade do candidato e de seu procurador.
- 4.4. Admitir-se-ão inscrições por via postal as quais devem ser endereçadas por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento às Diretorias dos Centros Acadêmicos (endereços constantes no Anexo 2), postadas dentro do período constante do Cronograma (Anexo 1), e recebidas pela Diretoria do Centro até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio no prazo e forma exigíveis neste Edital, não cabendo nenhuma responsabilidade à Universidade por extravio ou atraso no recebimento.
- 4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações e os documentos por ele fornecidos no ato da inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em hipótese alguma ou a qualquer título.
- 4.7. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nas Informações Complementares a este Edital destinadas ao cargo pretendido.
- 4.8. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os documentos obrigatórios indicados na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CCEPE), a saber:
- a) Requerimento de inscrição disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/concurso/conculsos-em-andamento), OBRIGATORIAMENTE **firmado** pelo candidato ou por procurador legalmente instruído;
- b) Cópias autenticadas dos Diplomas de Pós-graduação e Graduação apresentados cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do edital), devidamente revalidados ou reconhecidos, se obtidos no exterior;
- c) Cópia autenticada de comprovante oficial de identidade;
- d) Cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Se estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- f) *Curriculum Vitae* **comprovado** e o link para acesso ao Currículo *Lattes* **atualizado** (http://lattes.cnpq.br/). A documentação comprobatória deve ser OBRIGATORIAMENTE ordenada na mesma sequência da Tabela de Pontuação para julgamento de títulos constante no **edital complementar** da área/subárea, veiculado na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento. Não será aceito o Currículo Lattes ou a simples juntada de documentos comprobatórios.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da homologação da isenção da Taxa de Inscrição;
- h) Cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência ou declaração de residência disponível na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento;
- i) Cópia de Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando exigido pelos Departamentos, Núcleos ou Cursos, nas Informações Complementares a este Edital;

- j) Prova de proficiência de língua estrangeira quando exigido pelos Departamentos, Núcleos ou Cursos, nas Informações Complementares a este Edital;
- 4.8.1 O **candidato com deficiência** deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3°, IV, Decreto n° 9.508/ 2018) e o **candidato negro** que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição;
- 4.8.2 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.
- 4.8.3 Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas Línguas Inglesa ou Espanhola.

Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de Pós-graduação desde que comprove:

- a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;
- b) Solicitação de revalidação ou reconhecimento, no caso de diploma obtido no exterior ou;
- c) Declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao concurso ou;
- d) Declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, exigível o reconhecimento de firma quando se tratar de programa não oferecido pela UFPE, na qual conste data provável da Defesa de Dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado.
- 4.10 Será admitida a inscrição de candidato portador de diploma estrangeiro ainda não reconhecido ou revalidado, desde que requerido o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no concurso.
- 4.11 O candidato inscrito em razão dos itens 4.9 e 4.10, caso aprovado e classificado no Concurso, deverá apresentar os diplomas de Pós-graduação e Graduação cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil do candidato constante no Anexo 2 do edital), sob pena de eliminação do presente certame por se tratar de condição obrigatória para a posse do cargo de Magistério Superior ao qual concorre.
- 4.12 É vedada inscrição condicionada e a juntada posterior de documentos.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A Taxa de inscrição será de R\$ **239,00** (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até às 16h, no prazo estabelecido no Anexo 1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento.

6. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.
- 6.2 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 e pel o Decreto nº 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018 deverá preencher, no prazo previsto no Cronograma (Anexo 1), o requerimento disponível no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento.;
- 6.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:
- a) Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- c) Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.
- 6.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.
- 6.5 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo 1, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento.
- 6.6 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas no item 4.8.

- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979 e no art. 2º da Lei nº 13.656/2018.
- 6.8 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.
- 6.9 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

7. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O julgamento das inscrições compete aos Plenos do Departamento, Centro Acadêmico ou Núcleo para os quais os candidatos prestarem o concurso, e sua homologação ao Conselho do Centro Acadêmico, sendo as decisões publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento

8 INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 Será indeferida a inscrição quando ocorrer:
- a) A ausência de documento exigido, em desacordo com o item 4.8 deste Edital ou pela constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
- b) O não atendimento ao perfil de candidato definido no Anexo 2 deste Edital.
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daquele referido no Anexo 2 Quadro de Vagas, postadas ou recebidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme indicado na **Tabela 01**.
- 9.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 9.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 9.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 11.
- 9.2.2 As vagas reservadas aos candidatos negros poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos negros.
- 9.3 Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 9.3.1 Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.
- 9.3.2 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 9.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e condicionada à heteroidentificação realizada por comissão institucional.
- 9.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 9.5.1 Na hipótese de constatação de declaração ou informação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.
- 9.6 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 9.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 9.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não

preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

- 9.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 9.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 9.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 9.9 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela PROGEPE, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 9.9.1 A UFPE acionará a Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 9.9.2 A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado oportunamente no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento
- 9.9.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 9.9.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 9.9.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 9.9.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência
- 9.9.7 Quando constatado que o candidato apresentou autodeclaração falsa verificada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, este será eliminado do certame.
- 9.10 A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a); d) as formas e os critérios de heteroidentificação considerarão tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 9.11 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando: a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 9.10. b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 9.10, no momento solicitado pela UFPE; c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 9.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
- 9.12.1 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 9.13 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

10. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 10.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado na **Tabela 01**
- 10.2 O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

- 10.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 11. 10.2.2 Todas as áreas de conhecimento, constantes do Anexo 2, estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.
- 10.2.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 10.3 A PROGEPE/UFPE terá a assistência de equipe multiprofissional que, dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as exigências estabelecidas no parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.
- 10.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 10.5 A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 10.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 10.6.1 Comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no concurso público, na forma deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3°, IV, Decreto n° 9.508/2018);
- 10.6.2 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- 10.6.3 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 10.6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.
- 10.6.5 O candidato que necessitar de adequações de critérios para a realização das provas, deverá observar o descrito no item 13 e seus subitens.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 10.6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 10.7.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do candidato, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
- 10.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 10.9 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 10.10 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
- 10.10.1 O candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou por abertura de processo administrativo no SIPAC, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia;
- 10.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento, sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.10.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 10.10.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada.

11. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 11.1 As vagas reservadas às pessoas negras e com deficiencia serão ocupadas prioritariamente pelos candidatos negro ou com deficiência aprovados e melhor classificados em sua área de conhecimento.
- 11.1.1 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os candidatos negros e com os candidatos com deficiência, reclassificados em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos

examinadores), com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente, nos limites da Tabela 01 desse edital.

- 11.2 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas será aplicado o critério de desempate constante do item 15
- 11.2.1 As listas previstas nos itens 11.1.1 e 11.3.1, caso exista, serão publicadas em https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento
- 11.3 A nomeação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo a classificação constante nos itens 11.1.1 e 11.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme Tabela 01.
- 11.3.1 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 11.1.1, para as áreas que não foram contempladas na lista inicial.
- 11.3.2 Para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato negro, nessa nova lista será classificado o melhor candidato com deficiência, e para as áreas onde o melhor classificado foi um candidato com deficiência, nessa nova lista será classificado o melhor candidato negro. A nomeação seguirá como no item 11.3.
- 11.3.3 A nomeação dos demais candidatos com deficiência e negros, além do número indicado na Tabela 01, será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.
- 11.4 A indicação de quantas vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros está presente na Tabela 01.
- 11.5 Excetuadas as vagas do item 11.1, a indicação de quais vagas serão reservadas às áreas de conhecimento para os candidatos com deficiência e negros, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e aprovados pela Junta Médica ou pela Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá conforme o item 11.1.1.

12. COMISSÃO EXAMINADORA

- 12.1 Compete ao Conselho do Centro Acadêmico a constituição da Comissão Examinadora do Concurso composta por 03 (três) ou 05 (cinco) Membros Titulares e por 02 (dois) Membros Suplentes, proposta pelo Pleno do Departamento ou Núcleo.
- 12.2 A participação do Membro Suplente dar-se-á nos casos de afastamento de Membro Titular.
- 12.3 A Comissão Examinadora deve ser constituída por professores da área de estudos a que se destina o concurso, com titulação mínima de doutorado, docentes da UFPE ou externos à instituição, assegurada a estes a maioria na composição da comissão, sendo admissível a composição de comissão integrada em sua totalidade por membros externos.
- Poderá integrar a Comissão Examinadora, na qualidade de membro interno, professor aposentado da Universidade Federal de Pernambuco e como membro externo somente se este mantiver vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.
- 12.5 É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:
- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;
- III.tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
- V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.
- 12.5.1 O inciso V não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.
- 12.6 O candidato poderá arguir perante a Direção do Centro Acadêmico a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 10.5, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

- 12.7 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico a que se destina o concurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.8 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 12.6.
- 12.9 Os membros da Comissão Examinadora devem declarar a inexistência de impedimento a sua participação da Comissão, conforme o disposto no item 12.5 e 12.5.1, e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Concurso, sob risco de responder administrativamente pela infração.
- 12.10 Caberá ao Professor da classe mais elevada do Magistério Superior Federal a presidência da Comissão Examinadora.
- 12.11 Nos casos em que os membros pertencerem à mesma classe, caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior Federal.
- 12.12 Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.
- 12.13 A Comissão Examinadora deverá estar presente em todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação do resultado final.
- 12.14 A Comissão Examinadora contará com Secretário designado pelo Departamento, Núcleo ou Curso.

13. REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, constará, obrigatoriamente, de: I) Prova Escrita; II) Prova Didática; e III) Julgamento de Títulos; e, opcionalmente, de Prova Prática e Defesa de Memorial, a critério do Centro Acadêmico, Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destinará o concurso
- As provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas sucessivamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento com antecedência mínima de 20 (dez) dias da data do seu início.
- 13.3 À critério do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso, os resultados das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial poderão ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.
- 13.4 Ocorrendo o previsto no item 13.1, o prazo recursal de cada uma das etapas se inicia na data da divulgação do resultado final do concurso.
- Possíveis alterações do Cronograma do concurso serão formalmente entregues aos candidatos presentes, quando da realização das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, e disponibilizadas em https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento.
- 13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Cronograma do Concurso, bem como das demais publicações a ele relativas, disponibilizadas na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento.
- 13.7 É facultado ao candidato Atendimento Especial para a realização da Prova Escrita, desde que o requeira à Diretoria do Centro Acadêmico com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita.
- 13.8 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição no concurso público (conforme período informado no Anexo 1), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 13.9 O requerimento deverá ser instruído por laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 13.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição (conforme período informado no Anexo 1)
- 13.11 A Comissão Executora de Concursos não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previsto nos itens 13.8, 13.9 e 13.10.

14 PROVA ESCRITA

- 14.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de dez pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada pelo Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento, em até 20 (dez) dias antes da data da sua realização.
- 14.2 A prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos, em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 14.3 A prova Escrita não será identificada, competindo exclusivamente ao Secretário do Concurso a sua numeração, responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.
- 14.4 O candidato que identificar a prova será eliminado do certame.
- 14.5 A prova Escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, azul ou preta, e realizada com letra legível, vedada qualquer forma que habilite a identificação do candidato.
- 14.6 Salvo se expressamente autorizado nas Informações Complementares a este Edital, é vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- 14.7 Após o sorteio do ponto da prova Escrita, a Comissão Examinadora poderá, a seu critério, designar servidor para fiscalizar a realização da prova.
- 14.8 A nota da prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.
- 14.9 São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização, elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição. À Comissão Examinadora compete elaborar Espelho da Prova no qual devem constar os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora para aplicação dos critérios de julgamento.
- 14.10 O resultado da prova Escrita, juntamente com o Espelho da Prova, será afixado na Secretaria dos Departamentos, Núcleo ou Curso do Centro Acadêmico para o qual será realizado o concurso, obedecido o Cronograma do Concurso.
- 14.11 O candidato que faltar à prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

15 PROVAS DIDÁTICA. PRÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL

- 15.1 Às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.
- 15.2 Os candidatos se submeterão às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial pela ordem de inscrição, e deverão comparecer no local, na data e horário de seu início conforme Cronograma do Concurso
- 15.3 A Prova Didática constará de uma aula teórica ou outra atividade teórica presencial, indicada nas Informações Complementares, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, na presença dos candidatos
- 15.4 Da sessão do sorteio do ponto de que trata o item 14.1 será lavrada ata assinada pela Comissão Examinadora e pelos candidatos presentes, e divulgada na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso.
- 15.5 Quando do sorteio dos pontos das provas Didática e Prática, a Comissão Examinadora entregará uma tabela com a distribuição dos pontos e critérios utilizados para avaliação das referidas provas.
- 15.6 A Comissão Examinadora poderá constituir grupos de candidatos para a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, quando serão realizados tantos sorteios quanto forem necessários, na forma dos itens 14.1, devendo os candidatos comparecerem na oportunidade da realização da prova da turma para a qual foi designado, e permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua prova.
- 15.6.1 O candidato deverá comparecer no horário designado para a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial e permanecer em sala própria designada até o horário de sua prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 15.7 As provas Didática, Prática e Defesa de Memorial serão realizadas em ambiente aberto ao público, e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

- 15.7.1 Sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática (Decreto nº 9739/2019).
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento para a realização da Prova Didática, tais como notebook, software, iPad, tablet ou outros meios didáticos.
- Antes do início da prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão 15.9 Examinadora o Plano de Aula.
- 15.10 O Presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, sendo que, findo o tempo máximo de duração da prova, será a mesma encerrada, independentemente de sua conclusão.
- 15.11 São critérios para o julgamento das provas Didática e Prática: o plano de aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio e atualidade do conteúdo, a capacidade de comunicação e a metodologia utilizada.
- 15.12 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas Didáticas, Prática e Defesa de Memorial com meio de telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer meios eletrônicos.
- 15.12.1 É vedado ao público presente qualquer manifestação durante a realização das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, sob pena de sua exclusão do recinto de realização da prova.
- 15.12.2 O público deverá entregar ao Secretário do Concurso, para guarda, os celulares ou meios eletrônicos de gravação ou transmissão de dados que portar.
- 15.13 A prova Prática, com duração de até 04 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas Informações Complementares deste Edital.
- 15.14 A Defesa de Memorial, quando exigível nas Informações Complementares a este Edital, terá a duração de até 60 (sessenta) minutos e consistirá em exposição escrita e oral pelo candidato, das atividades por ele desenvolvidas em sua trajetória profissional e acadêmica.
- 15.14.1 O Memorial deverá:
- a) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) discutir os resultados alcançados;
- d) sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição; e
- f) apresentar plano de trabalho/projeto de pesquisa desenvolvido pelo candidato, na forma prevista nas Informações Complementares veiculadas página eletrônica na https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento/concursos-em-andamento.

- 15.14.2 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:
- a) a metodologia utilizada;
- b) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) as experiências que revelem liderança acadêmica; e
- g) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.
- 15.15 Finda a exposição das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 30 (trinta) minutos.
- 15.16 Serão atribuídas nota de 0 a 10 (zero a dez) às provas Didática, Prática e Defesa de Memorial, e o seu resultado corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 15.17 Os resultados das provas Didática, Prática e Defesa de Memorial serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o Concurso, obedecido o Cronograma do Concurso.
- 15.18 O candidato que, nas provas Didática, Prática ou Defesa de Memorial, obtiver nota inferior a 7 (sete)

em qualquer delas será eliminado do certame.

16 PROVA DE TÍTULOS

- 16.1 A prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades:
- I) acadêmicas e experiências didáticas;
- II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e
- III) outras atividades correlatas.
- 16.2 As atividades objeto da prova de Títulos são as constantes no Anexo 6.
- 16.3 Somente serão consideradas as atividades previstas no item 2 no Anexo 6 aquelas realizadas nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital para o cargo em disputa.
- 16.4 A nota da prova de Títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 a 10 (zero a dez).
- 16.4.1 Os examinadores poderão, em conjunto, atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) às Tabelas de pontuação da prova de títulos.
- 16.5 O registro dos pontos dar-se-á por meio de Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, sendo indicado cada item e subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo.
- 16.6 A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a Comissão Examinadora deverá rever a nota atribuída aos candidatos, republicando o resultado.

17. RESULTADO DO CONCURSO

- 17.1 Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:
- I. será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial;
- II. a classificação parcial dos candidatos deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas por cada Examinador nas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento;
- III. à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final, limitada à terceira casa decimal e vedado arredondamento; e
- IV. as notas atribuídas em todas as provas serão objeto de justificação pela Comissão Examinadora, através das tabelas de critérios de pontuação.
- 17.2 Obedecida a apuração na forma prevista no item 17.1, a pontuação final poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).
- 17.3 Ocorrendo empate entre candidatos terá preferência o candidato de maior idade.
- 17.4 O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso, restando disponível na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso para o qual se destina o concurso, o qual será encaminhado para aprovação e submissão ao Conselho do Centro Acadêmico para homologação.
- 17.4.1 Nos certames em que houver candidatos autodeclarados negros, a divulgação do resultado final só poderá ocorrer após estes candidatos se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação para a avaliação fenotípica.
- 17.5 Quando da homologação poderão ser corrigidos vícios materiais porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.
- 17.6 A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Pleno do Departamento, Núcleo ou Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.
- 17.7 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será divulgado em lista única, por área de conhecimento, contendo a classificação dos candidatos habilitados às vagas da ampla concorrência, às reservadas aos PCD's e Negros, quando houver inscritos e aprovados.
- 17.8 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados e classificados por ordem de classificação, respeitando-se o número máximo de aprovados de acordo com Anexo 2 do Decreto nº 9739/2019 (Anexo 3).

- 17.8.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo 2 do Decreto nº 9739/2019 (Anexo 3), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 17.9 Homologado o concurso, o Centro Acadêmico encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

18.RECURSOS

- 18.1 São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição, às Provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, ao Julgamento dos Títulos e da Heteroidentificação.
- 18.2 Os recursos deverão ser interpostos, de forma presencial ou por via postal registrada e com Aviso de Recebimento, pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, sendo utilizado formulário disponível em https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento, instruídos com:
- I. identificação do recorrido e de seu procurador, se for o caso;
- II. fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e
- III. data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.
- 18.2.1 O formulário de recursos e toda a documentação a ele anexada devem ser salvos em meio digital (*CD-ROM*), na extensão .*pdf*, e encaminhados na forma do item 16.2, enviados à instância administrativa a quem compete seu julgamento (itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9).
- 18.3 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe

permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso responsável pelo concurso.

- 18.4 Quando da realização do pedido de vistas é franqueado ao requerente o acesso às suas provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial, e demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.
- 18.5 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à Prova de Títulos.
- 18.6 Os recursos ao indeferimento da Inscrição serão protocolados na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo da competência do Conselho do Centro Acadêmico e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento.
- 18.7 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificação são de competência da Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 9, 1) deste Edital.
- 18.7.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 18.8 Os recursos às Provas Escrita, Didática, Prática e Defesa de Memorial e do Julgamento de Títulos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado e protocolados na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo dirigidos à Comissão Examinadora à qual compete o seu julgamento.
- 18.9 Recursos quanto ao resultado final do concurso, de efeito suspensivo, devem ser interpostos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, protocolados na Divisão de Comunicação DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 Cidade Universitária, Recife PE CEP: 50670-901.
- 18.10 Na ocorrência de ausência de decisão dos recursos interpostos na oportunidade própria quando da realização de etapas do concurso, é assegurada aos recorrentes a participação nas fases subsequentes do concurso até decisão dos recursos.
- 18.11 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos.
- 18.12 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso.

19. ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

- 19.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- I. faltar a qualquer prova ou não comparecer nas datas e horários designados para a sua realização ou não permanecer em sala reservada designada pela Comissão Examinadora;
- II. comparecer a quaisquer das provas após o horário fixado pelo Cronograma do Concurso;
- III. obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática, Prática ou Defesa de Memorial;
- IV. tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação;
- V. identificar a prova escrita;
- VI. apresentar declaração falsa quando da inscrição, na ocorrência de ausência de quaisquer condições ou requisitos deste Edital ou na constatação, por quaisquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, de ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

20. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

20.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da UFPE.

21. DISPOSICÕES GERAIS

- 21.1 A inscrição no Concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, a seus Anexos, e às Informações Complementares relativas ao cargo pretendido, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2 É vedado terminantemente ao candidato e ao público presente na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, *ipad*, *Ipod*, *Iphone*, *mp4*, *mp3*, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo *data bank*, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização da prova.
- 21.3 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e as reservas para os Candidatos Negros e Pardos e para os Portadores de Deficiência.
- 21.4 São requisitos para a investidura no cargo:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos ou revalidados quando obtidos no estrangeiro;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e
- h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.
- 21.4.1 A posse poderá ser realizada por procurador.
- 21.5 Os candidatos aprovados e não classificados em Concurso a que se destina este Edital poderão ser aproveitados por outras instituições de ensino superior do sistema federal de educação superior para provimento de cargos que contem com iguais denominações e mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, aproveitamento que se subornará à ordem de aprovação e concordância do Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.
- 21.6 A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares em até um ano, contado da data da publicação da homologação do resultado no DOU, findo o qual serão reciclados.
- 21.6.1 Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador deverá requerer à Direção do Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.
- 21.6.2 Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se

submeteu, os prazos previstos no item 16 se iniciam na data de decisão do recurso.

- 21.6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.
- 21.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, inclusive o eletrônico) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar ao Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.
- 21.8 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 21.10 O prazo de impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados como anexo para a Coordenação de Provimentos e Concursos, através do e-mail cpc.progepe@ufpe.br.

Recife, 20 de dezembro de 2021.

ALFREDO MACEDO GOMES REITOR

Anexo 1 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de impugnação do Edital	Até 28/12/2021
Prazo limite para resposta dos pedidos de impugnação	Até 31/12/2021
Realização de inscrições	03/01 a 04/02/2022
Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/01 a 14/01/2022
Divulgação das inscrições com isenção do pagamento da taxa de inscrição	Até 31/01/2022
Último dia para realização da inscrição e pagamento da taxa - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento	04/02/2022
Previsão para divulgação da relação PRELIMINAR de candidatos inscritos (após divulgação, haverá prazo de (02) dois dias para interposição de recursos das inscrições indeferidas).	23/02/2022
Previsão para divulgação da relação DEFINITIVA de candidatos inscritos	09/03/2022
Divulgação das Comissões Examinadoras, cronograma das provas e lista dos pontos a serem sorteados	Até 23/03/2022
Realização das provas (cada área terá o seu cronograma individual publicado anteriormente, conforme planejamento das atividades de cada unidade)	11/04 a 08/05/2022
Previsão para publicação do resultado final no D.O.U. (após publicação, haverá prazo de 02 (dois) dias úteis para envio de recursos perante o CEPE).	Até 06/06/2022

Anexo 2 - Quadro de Vagas

CAA – CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

Bloco Administrativo - Secretaria Geral de Núcleos Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova, PE, 55014-900

> Telefone: (81) 2103-9166 E-mail: sgn.caa@gmail.com

Horário de atendimento: Presencial: das 10h às 16h com agendamento prévio.

Remoto: das 9h às 17h

Unidade Acadêmica	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
	Educação/Educação Escolar Indígena	Adjunto A	DE	02	Doutorado em Educação; Mestrado em Educação; Graduação em Licenciatura em Geografia, ou Licenciatura em História, ou Licenciatura em Pedagogia.
	Educação/ Fundamentos da Educação	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Educação

					Doutorado em Educação,
Núcleo de Formação Docente	Educação das Relações Étnico- Raciais	Adjunto A	DE	01	ou Antropologia, ou História, ou Ciências Sociais, ou Sociologia ou Direitos Humanos; Graduação nas Licenciaturas em Matemática, ou Física, ou Química, ou Pedagogia, ou História, ou Letras, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, ou Filosofia ou Educação Artística.
	Físico-química, Inorgânica e Geral	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Química ou Físico-Química ou Inorgânica, ou Educação em Ciências e Matemática, ou Ensino de Ciências e Matemática; Mestrado em Química, ou Físico-Química ou Inorgânica, ou Educação em Ciências e Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática; Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química.
	Matemática	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Matemática, ou Educação Matemática e Tecnológica, ou Ensino de Ciências, ou Educação, ou Ensino de Ciências; ou Educação, ou Ensino de Ciências e Matemática; Graduação em Matemática ou em Ciências, com habilitação em Matemática.
	Química/ Química Analítica e Geral	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Química, ou Química Analítica, ou Educação em Ciências e Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática; Mestrado em Química, ou Química Analítica, ou Educação em Ciências e Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática; Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química.
Núcleo de Gestão	Finanças, Contabilidade e Administração Geral/ Contabilidade Geral e Gerencial	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas; Graduação em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas.

					Doutorado em
					Administração, ou Ciências
					Contábeis, ou Ciências
					Econômicas, ou
					Matemática, ou Estatística,
					ou Engenharias;
				01	Mestrado em
			DE		Administração ou Ciências
	Métodos Quantitativos em	Adjunto A			Contábeis, ou Ciências
	Gestão				Econômicas, ou
					Matemática, ou Estatística,
					ou Engenharias;
					Graduação em
					Administração, ou Ciências
					Contábeis, ou Ciências
					Econômicas, ou
					Matemática, ou Estatística
					ou Engenharias.

CAV – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

Rua Alto do Reservatório - s/n - Bela Vista - Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.608-680

Telefone: (81) 3114 4101 E-mail: gpessoas.cav@ufpe.br

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira: Presencial - 09 às 13 horas

Remoto - 14 às 18 horas

Unidade Acadêmica	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Núcleo de Nutrição	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Nutrição; ou Engenharia Química; ou Engenharia de Alimentos; ou Ciência de Alimentos; ou Tecnologia de Alimentos; ou Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Biotecnologia; Graduação em Nutrição; ou Engenharia de Alimentos; ou Engenharia Química; ou Engenharia Agrícola; ou Engenharia Agrícola e Ambiental; ou Farmácia; ou Ciências Farmacêuticas; ou Medicina Veterinária; ou Química Industrial; ou Tecnologia de Alimentos; ou Economia Doméstica; ou Biotecnologia.
Núcleo de Biologia	Relações Étnico-Raciais	Ajunto A	DE	01	Doutorado em Educação, ou Geografia Humana, ou História, ou Antropologia, ou Sociologia; Graduação em Pedagogia, ou Licenciatura em História,

					ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Geografia.
Núcleo de Saúde Coletiva	Epidemiologia e Vigilância em Saúde	Ajunto A	DE	01	Doutorado na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva; e Graduação em Saúde (em conformidade com a Resolução Nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde); ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Gestão em Saúde; ou Gestão em Saúde Coletiva; ou Gestão em Saúde.

CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Av. da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550

Telefone: (81) 2126-8301

Atendimento presencial: terças, quartas e quintas, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Atendimento remoto: nas segundas e sextas

E-mail: dircac@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Artes	Teatro/ Pedagogia do Teatro	Adjunto A	DE	01	Graduação em Artes Cênicas; ou Teatro; ou Educação Artística com habilitação em Teatro; ou Artes Cênicas; e Doutorado em Artes; ou Ciências Humanas; ou Ciências Sociais Aplicadas; ou em Ciências da Saúde com tese na área do concurso
Ciências da Informação	Fundamentos de Ciência da Informação	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Ciência da Informação; Mestrado em Ciência da Informação; Graduação em Arquivologia, ou Biblioteconomia, ou Ciência da Informação, ou Gestão da Informação, ou Museologia.
Música	Instrumento de Sopro - Trompete	Assistente A	DE	01	Mestrado em Música; Graduação em Música.

CCEN - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n, Cidade Universitária - CEP: 50.740-560
Sala da Secretaria do CCEN (1ª andar)

Telefone: (81) 2126-8400

Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 12h – atendimento presencial Segunda a sexta: 13h às 17h – atendimento remoto

E-mail: secretaria.ccen@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Física	Física Geral e suas subáreas	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Física ou área afim (Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra)
	Física Experimental e suas subáreas	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Física ou área afim (Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra)
Matemática	Álgebra	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
	Análise	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
	Combinatória	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
	Geometria Diferencial	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
Química Fundamental	Química Analítica	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Química, ou Ciências ou Engenharia Química.

CCJ - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Praça Adolfo Cirne, s/n - Recife-PE CEP: 50050-060

Telefone: (81) 2126-7871/7860

Horário de Atendimento: 8h às 12h

E-mail: diretoria.fdr@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Teoria Geral do Direito e Direito Privado	Direito/ Direito Empresarial	Adjunto A	20h	01	Doutorado em Direito; Graduação em Direito.

Direito Público Especializado	Direito/ Direito Financeiro e Tributário	Adjunto A	20h	01	Doutorado em Direito ou áreas afins; Mestrado em Direito; Graduação em Direito.
Direito Público Geral e Processual	Direito/ Direito Constitucional e Instituições do Direito Público e Privado	Adjunto A	40h	01	Doutorado em Direito, ou Ciência Política ou Direitos Humanos; Graduação em Direito.

CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP 50740-550. Sala da Diretoria, 4º andar.

Telefone: 2126-8260 e 2126-8261

Horário de atendimento: Presencial (Segundas, quartas e sextas - 9h às 16h)

Remoto (Terças e quintas - 8h às 17h) **E-mail:** <u>diretoria.cfch@ufpe.br</u>

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
História	História da África	Adjunto A	DE	01	Doutorado em História; Graduação em História.

CTG – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550

Telefone: (81) (81) 2126 8200 / 2126 8700 **Horário de Atendimento:** 8h às 12h e 14h às 17h

Atendimentos presenciais deverão ser agendados através do e-mail: diretoria.ctg@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Engenharia Civil e Ambiental	Civil e	DE	01	Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes; Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes.	
		,	DE	01	Doutorado em Engenharia, ou Urbanismo ou Geografia. Graduação nas Engenharias; ou Matemática; ou Física.
Energia Nuclear	Uso de geotecnologias, modelagem matemática e robótica para avaliação da dinâmica da água, do carbono e da vegetação no bioma Caatinga.	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Tecnologias Energéticas e Nucleares, ou na área de Ciências Agrárias; Graduação em Agronomia, Veterinária ou Zootecnia.

Eletrônica e Sistemas	Eletrônica/ Eletrônica	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduação em Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.
Oceanografia	Oceanografia Química - Elementos traço (metais) no oceano	Adjunto A	DE	01	Doutorado e Mestrado em: Oceanografia/Ciências Marinhas, ou Química, Bioquímica, ou Geoquímica, ou Biogeoquímica Marinha, ou Biofísica ou Ecologia e Recursos Naturais, ou Tecnologias Nucleares; Graduação: Bacharelado em Oceanografia/Oceanologia ; ou Bacharelado ou Licenciatura em Química; ou Bacharelado em Engenharia Química; ou Bacharelado em Engenharia Ambiental; ou Bacharelado em Bioquímica; Bacharelado em Bioquímica; Bacharelado em Biofísica; Bacharelado ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas; Bacharelado em Ecologia; o Bacharelado em Geologia; ou Bacharelado em Geologia; ou Bacharelado em

CCM - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Avenida da Engenharia , S/N - Cidade Universitária - Recife/PE - CEP: 50740-550

(2º andar - sala 25)

Telefone: (81) 2126-3037

Horário de Atendimento: 8h às 14h

E-mail: ccm@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Centro de Ciências Médicas	Área: Clínica Médica Subárea: Pneumologia	Adjunto A	20h	01	Doutorado na área de Saúde; Residência Médica em Pneumologia OU título de especialista em Pneumologia, emitido pela Associação Médica Brasileira; Graduação em Medicina.

Área: Clínica Médica Subárea: Semiologia e Urgências Clínicas	Adjunto A	20h	01	Doutorado na área de Saúde; Residência Médica em Clínica Médica. Graduação em Medicina
Área: Neuropsiquiatria Subárea: Neurologia Clínica	Adjunto A	20h	02	Doutorado na área de Saúde, ou em Neurologia, ou em Neurociências; Residência Médica em Neurologia ou título de Especialista em Neurologia, emitido pela Associação Médica Brasileira; Graduação em Medicina.
Área: Neuropsiquiatria Subárea: Psiquiatria	Adjunto A	20h	01	Doutorado em qualquer área; Residência Médica em Psiquiatria OU título de especialista em Psiquiatria, emitido pela Associação Médica Brasileira; Graduação em Medicina com

CE - CENTRO DE EDUCAÇÃO

 $Avenida\ Acadêmico\ H\'elio\ Ramos, S/N\ -\ CEP\ 50.670-901\ |\ Cidade\ Universit\'aria\ -\ Recife\ -\ Pernambuco$

Telefone: Horário de Atendimento:

E-mail: secretaria.ce@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Métodos e Técnicas de Ensino	Educação das relações étnico-raciais	Adjunto A	DE	01	Doutorado nas áreas de Ciências Humanas ou áreas de Linguística, Letras e Artes; Graduação em Licenciaturas.

CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Avenida da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-420

Telefone: (81) 2126-8568 / 2126-8500 **Horário de Atendimento:**

E-mail: diretoria.ccs@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Prótese e Cirurgia Bucofacial	Odontologia/ Dentística	Adjunto A	DE	01	Doutorado em Odontologia ou áreas afins; Graduação em Odontologia, com Especialização em Dentística.

CB – CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

Av. Reitor Joaquim Amazonas - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-570 **Telefone**: (81) 2126.8840/2126.8358

Horário de Atendimento: E-mail: dirccb@ufpe.br

Departamento	Áreas/ Subáreas	Classe	RT	Vagas	Titulação mínima exigida/ Perfil do (a) candidato (a)
Fisiologia e Farmacologia	Fisiologia/ Fisiologia humana e animal comparada	Adjunto A	DE	01	Doutorado na área de Ciências Biológicas, ou na área de Ciências da Saúde, ou na área de Ciências Agrárias.

Anexo 3

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados (conforme anexo II do Decreto 9739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE
POR CARGO OU EMPREGO	CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas